



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
Avenida Rio Branco, S/N - Centro - CEP: 65924-000 - Vila Nova dos Martírios\MA
CNPJ: 01.608.475/0001-28 - Tel: 99 35391502 - Site: vilanovadosmartirios.ma.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Ano 1 - Edição Nº 18 de 8 de Julho de 2021

Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios
CNPJ: 01.608.475/0001-28
vilanovadosmartirios.ma.gov.br/diariooficial/?id=31





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS
MARTÍRIOS

EXECUTIVO

Ano 1 - Edição Nº 18 de 8 de Julho de 2021

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

DECRETOS: 020/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 20/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS
MARTÍRIOS

EXECUTIVO

Ano 1 - Edição Nº 18 de 8 de Julho de 2021

GABINETE DO PREFEITO - ATOS DO EXECUTIVO - DECRETOS: 020/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 20/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021.

Altera §1º do artigo 6º do Decreto Municipal nº 008/2021, de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento e prevenção da transmissão da COVID-19 no âmbito do Município de Vila Nova dos Martírios e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 008/2021, de 26 de fevereiro de 2021, implementou novas medidas de enfrentamento e prevenção da transmissão do COVID - 19, dispondo, entre outras, sobre o funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e similares localizados no âmbito do município de Vila Nova dos Martírios em que a lotação não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da capacidade física do ambiente;

CONSIDERANDO a importância e necessidade de avaliação periódica dos casos de infecção por COVID -19 para adoção de medidas proporcionais de contenção e prevenção;

CONSIDERANDO o decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 6341 e da ADPF 672, bem como a diretriz da Corte Suprema no sentido de ser "competente o Município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial" (Súmula Vinculante nº 38);

CONSIDERANDO o disposto nos atos do Executivo estadual e as informações vindas de instituições da sociedade civil; e, não havendo atual agravamento da crise sanitária local;

CONSIDERANDO a necessidade da população e o tempo mínimo necessário para o consumo evitando aglomeração, a integridade dos negócios e a capacidade de implementarem as medidas restritivas em conformidade com a legislação, a manutenção dos empregos e a viabilidade de toda a cadeia produtiva.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo primeiro do artigo 6º do Decreto Municipal nº 008/2021, de 26 de fevereiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.6º**.....

.....

§1º. os bares e estabelecimentos similares (lojas de conveniência, por exemplo) poderão funcionar até às 24h (vinte e quatro horas), sendo permitida apresentação musical com a presença de até 03 (três) músicos no palco, que deverão obedecer protocolo específico do setor.” (NR)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 08 de julho de 2021. **JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO** - Prefeito Municipal

